PROJETO DE LEI Nº 045/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais)"

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no orçamento municipal vigente:

TOTAL......R\$ 23.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SUB TOTAL **R\$ 14.000,00**

Superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (1064), no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

OLMIR ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI № 045/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade existente nos serviços da área da saúde, bem como a grande demanda do Município de Ilópolis.

Considerando a extrema necessidade da continuidade do trabalho desempenhado pelo (a) psicólogo (a) para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, encaminha-se o presente Projeto de Lei, a fim de continuar atuar diretamente no atendimento dos munícipes.

Considerando a necessidade constante e permanente de investimento em saúde pública, principalmente na área preventiva, que vem sendo idealizada pela Administração Pública em seus mais diversos projetos, atividades desenvolvidas para proporcionar melhor bem estar e uma vida saudável aos munícipes, principalmente crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

Assim sendo, encaminha-se o referido e anexo Projeto de Lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSIPrefeito Municipal